

第 20 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年五月十八日，星期一



Número 20

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 18 de Maio de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 6/2009 號法律：	
撤銷環境委員會。.....	730
第 14/2009 號行政法規：	
核准環境保護局的組織及運作。.....	731
第 145/2009 號行政長官批示：	
許可修改第214/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	746
第 146/2009 號行政長官批示：	
許可修改第223/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	747

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2009:	
Extinção do Conselho do Ambiente.	730
Regulamento Administrativo n.º 14/2009:	
Aprova a organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.	731
Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009:	
Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006. ...	746
Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2009:	
Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2007. ...	747

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 147/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2009:	
許可修改第290/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	747	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007. ...	747
第 148/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2009:	
許可修改第122/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	748	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008. ...	748
第 149/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2009:	
許可修改第123/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	749	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008. ...	749
第 150/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009:	
許可修改第125/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	749	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008. ...	749
第 151/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2009:	
許可修改第126/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	750	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2008. ...	750
第 152/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2009:	
許可修改第127/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	751	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2008. ...	751
第 153/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2009:	
延長澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期。	751	Prorroga a duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal.	751
第 154/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2009:	
核准房屋局二零零九年財政年度第一補充預算。	752	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2009.	752
第 155/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2009:	
核准消防局福利會二零零九年財政年度第一補充預算。.....	753	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2009.	753
第 156/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2009:	
核准司法警察局福利會二零零九年財政年度第一補充預算。.....	754	Aprova o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2009.	754
第 157/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2009:	
核准民政總署二零零九年財政年度第一補充預算。	755	Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2009.	755
第 158/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009:	
許可修改第306/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付。.....	756	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007. ...	756
第 159/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2009:	
許可訂立提供“澳門大學科研中心暨教務及行政大樓（A3+B1）建造工程——質量控制”服務的合同。.....	756	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Investigação Científica e Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau — Controlo de Qualidade».	756
第 160/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2009:	
許可修改第364/2007號行政長官批示第二款所定的支付。.....	757	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2007. ...	757
第 161/2009 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2009:	
許可簽訂向新聞局提供網上專供資訊服務的合同。	757	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de informação noticiosa providenciado via internet ao Gabinete de Comunicação Social.	757

第 162/2009 號行政長官批示：

核准旅遊基金二零零九年財政年度第一補充預算。 758

第 163/2009 號行政長官批示：

許可簽訂向新聞局提供中國與葡語系國家經貿資訊網站“Macauhub”及網站資訊服務的合同。 759

社會文化司司長辦公室：

第70/2009號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦工商管理（電子商務）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。 760

附註：印發二零零九年五月十一日第十九期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 22/2009 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 726

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2009:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2009. 758

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2009:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços *on-line* denominados Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os países de língua portuguesa, ao Gabinete de Comunicação Social. 759

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2009, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Comércio Electrónico, ministrado pela *Huaqiao University*. 760

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 19/2009, I Série, de 11 de Maio, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 22/2009:**

Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 726

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 6/2009 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 6/2009

撤銷環境委員會

Extinção do Conselho do Ambiente

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

Artigo 1.º

撤銷環境委員會

Extinção do Conselho do Ambiente

撤銷經六月一日第2/98/M號法律重組的環境委員會。

É extinto o Conselho do Ambiente, reestruturado pela Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

第二條

Artigo 2.º

設立環境保護局

Criação da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

設立環境保護局，其職責、組織及運作由行政法規規定。

É criada a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA, sendo as suas atribuições, organização e funcionamento definidos em regulamento administrativo.

第三條

Artigo 3.º

人員

Pessoal

一、環境委員會的編制人員，按原任用方式及原職程、職級、職階轉入環境保護局的編制內。

1. O pessoal do quadro do Conselho do Ambiente transita, sem alteração da forma de provimento e na mesma carreira, categoria e escalão, para os lugares do quadro da DSPA.

二、以編制以外的方式在環境委員會提供服務的人員，其在環境保護局的職務上的法律狀況維持不變。

2. O pessoal a prestar serviço fora do quadro, no Conselho do Ambiente, mantém a sua situação jurídico-funcional na DSPA.

第四條

Artigo 4.º

財產分配

Afectação de património

環境委員會的財產，包括一切權利及義務，均歸環境保護局所有。

O património do Conselho do Ambiente, incluindo todos os seus direitos e obrigações, é afecto à DSPA.

第五條

Artigo 5.º

提述的調整

Actualização de referências

在法律、規章及合同的條文中對“環境委員會”的提述，經作出必要配合後，均視為對環境保護局的提述。

As referências ao Conselho do Ambiente, constantes de disposições legais, regulamentares e contratuais, são consideradas como feitas à DSPA, com as necessárias adaptações.

第六條

Artigo 6.º

廢止

Revogação

廢止六月一日第2/98/M號法律。

É revogada a Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho.

第七條

Artigo 7.º

生效

Entrada em vigor

本法律自二零零九年六月二十九日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia 29 de Junho de 2009.

二零零九年五月十一日通過。

Aprovada em 11 de Maio de 2009.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零九年五月十四日簽署。

Assinada em 14 de Maio de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第 14/2009 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/2009

環境保護局的組織及運作

**Organização e funcionamento da
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第6/2009號法律第二條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6/2009, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章

CAPÍTULO I

標的、性質及職責

Objecto, natureza e atribuições

第一條

Artigo 1.º

標的

Objecto

本行政法規旨在訂定環境保護局的職責、組織及運作。

O presente regulamento administrativo tem por objecto definir as atribuições, a organização e o funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, adiante designada por DSPA.

第二條

Artigo 2.º

性質

Natureza

環境保護局為澳門特別行政區負責研究、規劃、執行、統籌和推動環境政策的公共部門。

A DSPA é o serviço público da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, responsável pelo estudo, planeamento, execução, coordenação e promoção da política do ambiente.

第三條
職責

Artigo 3.º

Atribuições

環境保護局的職責為：

- (一) 助制定澳門特別行政區的環境政策；
- (二) 制定、實施和統籌有關防治、控制、處理環境污染制度的施行計劃及行動；
- (三) 制訂與保護和維護環境、自然、生態平衡及環境可持續發展有關的方案；
- (四) 確保配合澳門特別行政區公共行政當局所推行的環境政策的項目、措施及行動；
- (五) 研究和建議環境範疇的立法措施；
- (六) 確保環境法例的遵守；
- (七) 檢查和管理污染綜合控制的工作，並避免生態平衡遭破壞；
- (八) 審議所收到的環境範疇的聲明異議及投訴，並作出決定；
- (九) 以澳門特別行政區其他公共實體收到的環境範疇的聲明異議及投訴等卷宗的資料為依據，建立一資料庫；
- (十) 就維護環境及生態平衡的計劃、項目、方案發表意見；
- (十一) 就其他實體具職權發出准照或作出許可的方案及活動的環境影響評估程序發表意見；
- (十二) 就工業、商業或服務業場所的設立，以及可能影響環境的任何活動，發出環境執照和進行環境監察；
- (十三) 進行或評估環境影響的研究；
- (十四) 許可污染物的排放申請；
- (十五) 訂定污染物的排放限值、測量方法及污染物的排放總額；
- (十六) 推動和協調環保基建的活動，尤指固體廢棄物焚化中心、特殊和危險廢棄物處理站、污水處理廠、衛生堆填區及特殊堆填區，以及維持生態保護區的活動；
- (十七) 促進與澳門特別行政區的公共部門、公共或私人實體在環境範疇的交流和合作，並與外地的實體簽訂該範疇的協議及議定書；

São atribuições da DSPA:

- 1) Colaborar na definição da política do ambiente da RAEM;
- 2) Elaborar, implementar e coordenar os planos e acções relativos à aplicação do regime de prevenção, controlo e tratamento da poluição ambiental;
- 3) Preparar os projectos de protecção e defesa do ambiente, da natureza, do equilíbrio ecológico e do desenvolvimento sustentável na vertente ambiental;
- 4) Assegurar a articulação dos programas, medidas e acções da política do ambiente promovidas pela Administração Pública da RAEM;
- 5) Estudar e propor medidas legislativas no domínio do ambiente;
- 6) Assegurar o cumprimento da legislação ambiental;
- 7) Realizar a inspecção e gestão do controlo integrado da poluição, evitando a destruição do equilíbrio ecológico;
- 8) Apreciar e decidir as reclamações e queixas que lhe sejam apresentadas no domínio do ambiente;
- 9) Constituir uma base de dados a partir das informações sobre os processos de reclamações e queixas apresentadas no domínio do ambiente às demais entidades públicas da RAEM;
- 10) Emitir parecer sobre planos, programas e projectos de defesa do ambiente e do equilíbrio ecológico;
- 11) Emitir parecer no âmbito do processo de avaliação de impacto ambiental dos projectos e acções cujo licenciamento ou autorização compitam a outras entidades;
- 12) Proceder ao licenciamento e fiscalização ambientais para instalação de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, bem como de qualquer outra actividade susceptível de afectar o ambiente;
- 13) Elaborar ou avaliar estudos de impacto ambiental;
- 14) Licenciatar os pedidos de descarga de poluentes;
- 15) Fixar os valores limite de emissão dos poluentes, os métodos de medição e o total das quotas de emissão dos poluentes;
- 16) Promover e coordenar todas as actividades relacionadas com as infra-estruturas ambientais, nomeadamente a Central de Incineração de Resíduos Sólidos, a Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos, as Estações de Tratamento de Águas Residuais, os aterros sanitários e especiais e de preservação das zonas ecológicas;
- 17) Promover o intercâmbio e a colaboração com serviços públicos ou entidades públicas e privadas da RAEM, bem como celebrar, com entidades do exterior, acordos e protocolos no domínio do ambiente;

- (十八) 促進和發展區域性及國際性合作關係；
- (十九) 協助適用於澳門特別行政區屬環境範疇的公約、條約、協議、議定書及其他國際條例的實施；
- (二十) 建議、籌辦和進行有關環境教育的宣傳、培訓及資訊活動；
- (二十一) 進行環境的基礎監測和研究，並推動環境範疇的科學調查及技術發展；
- (二十二) 推動環保企業的發展；
- (二十三) 每年編製和出版澳門特別行政區環境狀況的報告；
- (二十四) 執行法律賦予的其他職責。

第二章 組織架構

第四條 領導及附屬單位

- 一、環境保護局由一名局長領導，其由兩名副局長輔助。
- 二、環境保護局為履行其職責，設有下列附屬單位：
- (一) 環境污染控制廳；
- (二) 環境規劃評估廳；
- (三) 環境宣傳教育合作廳；
- (四) 環保基建管理中心；
- (五) 行政財政處；
- (六) 組織資訊處。

第五條 局長的職權

局長的職權主要為：

- (一) 領導、策劃和統籌環境保護局的總體工作，並監督各附屬單位；
- (二) 每年編製環境保護局的活動計劃、工作報告及預算案，並將之呈交上級審批；
- (三) 就人員的委任提出建議，並決定各附屬單位人員的分配；

- 18) Promover e desenvolver relações de cooperação a nível regional e internacional;
- 19) Apoiar a implementação de convenções, tratados, acordos, protocolos e demais actos internacionais no domínio do ambiente, aplicáveis à RAEM;
- 20) Propor, organizar e realizar acções de sensibilização, formação e informação em matéria de educação ambiental;
- 21) Efectuar monitorizações de base e estudos ambientais, bem como incentivar a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no domínio do ambiente;
- 22) Promover o desenvolvimento de empresas verdes;
- 23) Elaborar e publicar anualmente o relatório do estado do ambiente da RAEM;
- 24) Exercer as demais atribuições que lhe sejam legalmente cometidas.

CAPÍTULO II Estrutura orgânica

Artigo 4.º

Direcção e subunidades orgânicas

1. A DSPA é dirigida por um director, coadjuvado por dois subdirectores.
2. Para a prossecução das suas atribuições, a DSPA integra as seguintes subunidades orgânicas:
- 1) Departamento de Controlo da Poluição Ambiental;
- 2) Departamento de Planeamento e Avaliação Ambiental;
- 3) Departamento de Sensibilização, Educação e Cooperação Ambiental;
- 4) Centro de Gestão de Infra-estruturas Ambientais;
- 5) Divisão Administrativa e Financeira;
- 6) Divisão de Organização e Informática.

Artigo 5.º

Competências do director

Compete ao director, designadamente:

- 1) Dirigir, planificar e coordenar a actividade global da DSPA e superintender as diversas subunidades orgânicas;
- 2) Elaborar e submeter anualmente à apreciação e aprovação superiores o plano e o relatório de actividades e a proposta orçamental da DSPA;
- 3) Propor nomeações e decidir sobre a afectação do pessoal às diversas subunidades orgânicas;

(四) 為附屬單位的正常運作制定應遵守的規則或指引；

(五) 在與澳門特別行政區或外地的任何機構或實體聯繫的事宜上，代表環境保護局；

(六) 行使獲授予或轉授予的職權，以及行使法律賦予的其他職權。

第六條

副局長的職權

副局長的職權主要為：

(一) 輔助局長；

(二) 局長不在或因故不能視事時代任局長；

(三) 行使局長授予或轉授予的職權，以及擔任獲指派的其他職務。

第七條

環境污染控制廳

一、環境污染控制廳為負責防治、檢查、監察和控制污染，以及發出環境執照等工作的附屬單位。

二、環境污染控制廳下設：

(一) 環境監察處；

(二) 環境污染防治處。

第八條

環境監察處

環境監察處的職權主要為：

(一) 監察有關防治和控制污染及維持生態的法例的遵守情況；

(二) 按專門法例所規定的標準及限值，監察污染物的排放水平；

(三) 監察有關獲發環境執照的要件的遵守情況；

(四) 審議所收到的環境範疇的聲明異議及投訴，並作出決定；

(五) 進行和參與環境監察範疇內的檢驗工作；

(六) 根據環境法例的規定，檢查、調查和監測工業、商業或服務業場所，以及可能影響環境的任何活動；

4) Estabelecer normas ou instruções a observar pelas subunidades orgânicas, com vista ao seu regular funcionamento;

5) Representar a DSPA junto de quaisquer outros organismos ou entidades da RAEM, ou do exterior;

6) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que por lei lhe sejam cometidas.

Artigo 6.º

Competências dos subdirectores

Compete aos subdirectores, designadamente:

1) Coadjuvar o director;

2) Substituir o director nas suas ausências ou impedimentos;

3) Exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhes sejam cometidas.

Artigo 7.º

Departamento de Controlo da Poluição Ambiental

1. O Departamento de Controlo da Poluição Ambiental é a subunidade orgânica responsável pela prevenção, inspecção, fiscalização e controlo da poluição e do licenciamento ambiental.

2. O Departamento de Controlo da Poluição Ambiental compreende:

1) A Divisão de Inspeção Ambiental;

2) A Divisão de Prevenção da Poluição Ambiental.

Artigo 8.º

Divisão de Inspeção Ambiental

À Divisão de Inspeção Ambiental compete, designadamente:

1) Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre prevenção e controlo da poluição e da preservação ecológica;

2) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes, de acordo com os critérios e limites estabelecidos em legislação específica;

3) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos do licenciamento ambiental;

4) Apreciar e decidir as reclamações e queixas que lhe sejam apresentadas no domínio do ambiente;

5) Realizar e participar em vistorias no âmbito da fiscalização ambiental;

6) Inspeccionar, investigar e monitorizar estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, bem como qualquer outra actividade susceptível de afectar o ambiente, nos termos de legislação ambiental;

(七) 就所進行的活動可能對環境造成負面影響的企業，包括電力生產商及供水商所排放的污染物進行樣本收集和分折，但不影響其他實體獲賦予的該等範疇內的職責；

(八) 與其他公共實體合作，確保適用於澳門特別行政區屬環境範疇的公約、條約、協議、議定書及其他國際條例的實施。

第九條 環境污染防治處

環境污染防治處的職權主要為：

- (一) 訂定環境執照的發出程序及標準；
- (二) 發出環境執照；
- (三) 就須預先獲發環境執照的工業、商業或服務業場所的設立、擴建、其特性或運作的更改，以及任何可能影響環境的活動進行檢驗、檢查和監測；
- (四) 應其他發牌實體的要求，就工業、商業或服務業場所的設立、擴建、其特性或運作的更改，以及可能影響環境的任何活動發表意見，但不影響法律要求的執照；
- (五) 就污染物排放執照的申請作出許可或發表意見；
- (六) 訂定污染物的排放限值、測量方法及污染物的排放總額；
- (七) 進行並參與防治和控制污染範疇內的檢驗、檢查及監測；
- (八) 就施行防治和控制污染制度的方案發表意見，並建議有關的活動計劃及項目；
- (九) 根據適用的環境法例的規定，就污染物質或受管制物質及具潛在毒性化學品的進出口准照的批給申請發表意見；
- (十) 就防治和控制污染，以及環境執照的發出程序、標準及方法制訂法規草案，並將之呈交上級審閱；
- (十一) 建議制定在實施適用於澳門特別行政區屬環境範疇的公約、條約、協議、議定書及其他國際條例時所需的法律文書；
- (十二) 與其他公共實體合作，推動對空氣、水體、土壤等造成污染的事故進行調查，並採取必要的緊急解決計劃及行動；

7) Recolher e analisar amostras dos poluentes emitidos por empresas que exercem actividades susceptíveis de criar impactos negativos no ambiente, incluindo as produtoras de electricidade e as de abastecimento de água, sem prejuízo das atribuições cometidas nestes domínios a outras entidades;

8) Assegurar, em colaboração com outras entidades públicas, a implementação de convenções, tratados, acordos, protocolos e demais actos internacionais no domínio do ambiente, aplicáveis à RAEM.

Artigo 9.º

Divisão de Prevenção da Poluição Ambiental

À Divisão de Prevenção da Poluição Ambiental compete, designadamente:

- 1) Definir os procedimentos e critérios do licenciamento ambiental;
- 2) Proceder ao licenciamento ambiental;
- 3) Vistoriar, inspeccionar e monitorizar a instalação, ampliação e alteração das características ou do funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, bem como de qualquer outra actividade susceptível de afectar o ambiente, sujeitos a prévio licenciamento ambiental;
- 4) Emitir parecer sobre a instalação, ampliação e alteração das características ou do funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, bem como de qualquer outra actividade susceptível de afectar o ambiente, a pedido de outras entidades licenciadoras, sem prejuízo das licenças legalmente exigíveis;
- 5) Autorizar ou emitir parecer sobre os pedidos de licença de descarga de poluentes;
- 6) Fixar os limites de emissão dos poluentes, os métodos de medição e o total das quotas de emissão dos poluentes;
- 7) Realizar e participar em vistorias, inspecções e monitorizações no âmbito da prevenção e controlo da poluição;
- 8) Emitir parecer sobre projectos e propor planos e programas de acção relativos à aplicação do regime de prevenção e controlo da poluição;
- 9) Emitir parecer sobre pedidos de concessão de licenças de exportação e importação de substâncias poluentes ou controladas e de produtos químicos potencialmente tóxicos, nos termos da legislação ambiental aplicável;
- 10) Elaborar e submeter à apreciação superior projectos de diplomas legais para prevenção e controlo da poluição, bem como procedimentos, critérios e métodos para o licenciamento ambiental;
- 11) Propor os instrumentos legais necessários à implementação das convenções, tratados, acordos, protocolos e demais actos internacionais no domínio do ambiente, aplicáveis à RAEM;
- 12) Promover, em colaboração com outras entidades públicas, a investigação de acidentes causadores da poluição do ar, meio aquático e solo, adoptando os planos e acções de emergência necessários à sua resolução;

(十三) 與其他公共實體合作，採取相關計劃、行動，以減低因研究有關處理和使用固體廢棄物、污染物質、毒性化學品造成的影響所產生的該等物品的數量及危害性。

第十條
環境規劃評估廳

一、環境規劃評估廳為負責研究、規劃、管理和評估環境，以及監測環境成分等工作的附屬單位。

二、環境規劃評估廳下設：

- (一) 環境規劃處；
- (二) 環境評估監測處。

第十一條
環境規劃處

環境規劃處的職權主要為：

- (一) 協助制定和修訂與環境有關的文書及計劃；
- (二) 評估環境規劃的文書、所投放資源的使用效益、環境的成本及投資，以及評估利用經濟手段推進環境可持續發展的效益；
- (三) 就空氣質素、水體及土壤的保護、廢棄物的管理、噪音污染的防治和控制，建議採取相關措施；
- (四) 就環境評估、採用最佳的可行技術、推動環保企業、維持和維護自然及生態平衡，建議採取相關措施；
- (五) 就空氣質素及其他自然資源的管理，建議採取相關措施；
- (六) 實施環境計劃；
- (七) 就施行與各種污染、空氣質素、水質及廢棄物的防治和控制、自然及生態平衡的維持有關的活動計劃，進行研究；
- (八) 籌劃和推動與環境的保護、生態的維持、生物多樣性、環境可持續發展有關的研究；
- (九) 推動環境範疇的科技研究和交流；
- (十) 就實施空氣質素、水質、廢棄物、噪音污染控制、自然及生態平衡的維持等範疇的計劃、項目，建議採取相關措施；

13) Adoptar, em colaboração com outras entidades públicas, planos e acções para redução da quantidade e nocividade dos resíduos sólidos, substâncias poluentes e produtos químicos tóxicos, resultantes da investigação aos impactos causados com o seu manuseamento e utilização.

Artigo 10.º

Departamento de Planeamento e Avaliação Ambiental

1. O Departamento de Planeamento e Avaliação Ambiental é a subunidade orgânica responsável pelo estudo, planeamento, gestão e avaliação ambiental e pela execução da monitorização das componentes ambientais.

2. O Departamento de Planeamento e Avaliação Ambiental compreende:

- 1) A Divisão de Planeamento Ambiental;
- 2) A Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental.

Artigo 11.º

Divisão de Planeamento Ambiental

À Divisão de Planeamento Ambiental compete, designadamente:

- 1) Prestar apoio na elaboração e revisão dos instrumentos e dos planos ambientais;
- 2) Proceder à avaliação dos instrumentos de planeamento ambiental, da eficiência de uso de recursos postos à sua disposição, dos custos e investimentos ambientais e da eficiência dos instrumentos económicos para o desenvolvimento sustentável na vertente ambiental;
- 3) Propor medidas referentes à protecção da qualidade do ar, do meio aquático e do solo, à gestão dos resíduos e à prevenção e controlo da poluição sonora;
- 4) Propor medidas de avaliação ambiental, de adopção das melhores técnicas disponíveis, de fomento de empresas verdes e de preservação e defesa da natureza e do equilíbrio ecológico;
- 5) Propor medidas para a gestão da qualidade do ar e dos outros recursos naturais;
- 6) Proceder à implementação dos planos ambientais;
- 7) Efectuar estudos relativos à aplicação dos planos de acção para a prevenção e controlo da poluição de fontes diversas, da qualidade do ar e do meio aquático, dos resíduos e para a preservação da natureza e do equilíbrio ecológico;
- 8) Organizar e promover estudos relativos à protecção ambiental, à preservação ecológica e biodiversidade, bem como os concernentes ao desenvolvimento sustentável, na vertente ambiental;
- 9) Promover estudos e intercâmbios tecnológicos e científicos no domínio do ambiente;
- 10) Propor medidas para cumprimento dos planos e programas nos domínios da qualidade do ar e do meio aquático, dos resíduos, do controlo da poluição sonora e da preservação da natureza e do equilíbrio ecológico;

(十一) 收集和處理環境規劃的資訊，使之系統化，並管理有關檔案；

(十二) 根據城市綜合指標的研究，發表環境規劃範疇的意見；

(十三) 收集和整理環境資訊，並在其職權範圍內為履行適用於澳門特別行政區屬環境範疇的公約、條約、協議、議定書及其他國際條例所衍生的義務進行研究；

(十四) 在環境保護局其他附屬單位協助下，每年編製澳門特別行政區環境狀況的報告；

(十五) 協調各項環境政策，確保其效力，並評估其功效及效能；

(十六) 編製和出版環境研究的報告；

(十七) 分析和評估整體環境質素的趨勢。

第十二條 環境評估監測處

環境評估監測處的職權主要為：

(一) 制定環境質素指標，作為對環境成分的評估及成效進行規劃的依據；

(二) 就不同方面的環境政策及環境可持續發展的計劃、項目、行動進行策略性評估；

(三) 根據適用的法例，批准與工業、商業或服務業場所的設立、擴建、其特性或運作的更改，以及與可能影響環境的任何活動有關的環境影響評估研究或發表意見；

(四) 就大型基建工程及道路工程對環境影響的研究進行評估和發表技術意見；

(五) 訂定環境指標，並提出須遵守的篩選標準以及質素的規定及準則；

(六) 制定環境影響評估程序的技術規定、一般指引及辦法；

(七) 制定環境標準以及污染物的排放規定及準則，以實施防治和控制污染的程序；

(八) 制定環境監測及環境影響評估的各種環境技術的標準及指引；

11) Proceder à recolha, tratamento e sistematização da informação e gestão dos arquivos relacionados com o planeamento ambiental;

12) Emitir parecer no domínio do planeamento ambiental, com base nos estudos dos indicadores sintéticos urbanos;

13) Recolher e organizar informações sobre o ambiente, bem como elaborar, no âmbito das suas competências, estudos para o cumprimento das obrigações resultantes das convenções, tratados, acordos, protocolos e demais actos internacionais no domínio do ambiente, aplicáveis à RAEM;

14) Elaborar, anualmente, o relatório do estado do ambiente da RAEM com o apoio das demais subunidades orgânicas da DSPA;

15) Harmonizar as políticas ambientais, garantir a sua eficácia, bem como avaliar a sua eficiência e efectividade;

16) Elaborar e publicar relatórios sobre estudos ambientais;

17) Analisar e avaliar a tendência da qualidade ambiental global.

Artigo 12.º

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

À Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental compete, designadamente:

1) Estabelecer os indicadores de qualidade do ambiente, como suporte ao planeamento da avaliação e desempenho das componentes ambientais;

2) Proceder à avaliação estratégica de planos, programas e acções da política ambiental, nas suas diversas vertentes, e do desenvolvimento sustentável na vertente ambiental;

3) Aprovar ou emitir parecer sobre os estudos de avaliação de impacto ambiental relativos à instalação, ampliação e alteração das características ou do funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços, bem como de qualquer outra actividade susceptível de afectar o ambiente, nos termos da legislação aplicável;

4) Proceder à avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre estudos de impacto ambiental de grandes projectos de infra-estruturas e de projectos rodoviários;

5) Proceder à definição dos indicadores ambientais e à formulação dos critérios de selecção e normas e padrões de qualidade a serem observados;

6) Proceder à elaboração de normas técnicas, directivas gerais e metodologias do processo de avaliação do impacto ambiental;

7) Elaborar critérios ambientais, normas e padrões de emissão de poluentes para implementação de procedimentos no domínio da prevenção e controlo da poluição;

8) Elaborar critérios e directivas sobre as diferentes tecnologias ambientais de monitorização e de avaliação do impacto ambiental;

(九) 設定環境監測及環境影響評估的參數、方法及分析標準；

(十) 收集、核實、記錄監測所得的數據，確認其效力和使之可用，以納入資訊系統；

(十一) 設立和維持一資料數據庫，並研究環境影響評估的模式；

(十二) 整理環境指標的數據，並編製有關報告；

(十三) 如有需要，編製環境影響評估的報告；

(十四) 協助和籌辦環境監測及環境影響評估範疇的培訓活動；

(十五) 監測、分析、評估環境成分及環境質素指標，以評估和改善環境質素；

(十六) 監測環境污染源；

(十七) 收集和分析環境保護範疇的統計數據；

(十八) 確保環境保護局監測站、監測網絡及化驗所的設施、設備有良好的運作、管理和保養。

第十三條

環境宣傳教育合作廳

一、環境宣傳教育合作廳為負責環境宣傳和教育、出版有關環境教育的資料、培訓、環境管理，以及環保企業的合作及發展等工作的附屬單位。

二、環境宣傳教育合作廳下設：

(一) 環境宣傳教育處；

(二) 環境合作處。

第十四條

環境宣傳教育處

環境宣傳教育處的職權主要為：

(一) 進行環境宣傳、教育及推廣的活動；

(二) 籌辦環境保護範疇的交流、研討會、展覽及會議；

9) Estabelecer parâmetros, métodos e critérios de análise de monitorização e de avaliação do impacto ambiental;

10) Recolher, verificar, registar, validar e disponibilizar os dados resultantes das monitorizações, para integração num sistema de informação;

11) Estabelecer e manter uma base de dados de informação e estudar modelos de avaliação do impacto ambiental;

12) Organizar os dados relativos aos indicadores ambientais e elaborar os respectivos relatórios;

13) Elaborar relatórios de avaliação do impacto ambiental, sempre que tal se mostre necessário;

14) Apoiar e organizar acções de formação no âmbito da monitorização e da avaliação do impacto ambiental;

15) Efectuar a monitorização, análise e avaliação das componentes ambientais e dos indicadores de qualidade do ambiente para avaliação e melhoria da qualidade ambiental;

16) Efectuar a monitorização das fontes de poluição ambiental;

17) Recolher e analisar os dados estatísticos no âmbito da protecção ambiental;

18) Assegurar o bom funcionamento, gestão e manutenção das instalações e equipamentos das estações e redes de monitorização e do laboratório da DSPA.

Artigo 13.º

Departamento de Sensibilização, Educação e Cooperação Ambiental

1. O Departamento de Sensibilização, Educação e Cooperação Ambiental é a subunidade orgânica responsável pela sensibilização e educação ambiental, publicação do material relativo à educação ambiental, formação, gestão ambiental e cooperação e desenvolvimento das empresas verdes.

2. O Departamento de Sensibilização, Educação e Cooperação Ambiental compreende:

1) A Divisão de Sensibilização e Educação Ambiental;

2) A Divisão de Cooperação Ambiental.

Artigo 14.º

Divisão de Sensibilização e Educação Ambiental

À Divisão de Sensibilização e Educação Ambiental compete, designadamente:

1) Realizar actividades de divulgação, educação e promoção ambiental;

2) Organizar intercâmbios, seminários, exposições e conferências no âmbito da protecção ambiental;

- (三) 出版和宣傳有關環境教育的刊物及其他資料；
- (四) 推動以提供資訊及教育為目標的環境法例的宣傳，包括適用於澳門特別行政區屬環境範疇的國際公約的宣傳；
- (五) 進行環境範疇的問卷調查及意見調查，並分析有關調查結果；
- (六) 負責籌辦環境保護範疇的培訓活動及交流活動；
- (七) 編製和出版環境保護局的工作報告；
- (八) 管理以宣傳和讓公眾認識環境教育的意義及重要性為宗旨的環境保護局公共資訊中心；
- (九) 管理和推廣以傳播環境教育範疇的活動及知識為宗旨的環境保護局公共環境教育中心；
- (十) 收集和記錄環境保護局所開展的一切活動的資訊，並將之存檔。

第十五條 環境合作處

環境合作處的職權主要為：

- (一) 推動與澳門特別行政區以外的實體在環境教育方面的合作，以及在環境保護範疇的交流方案；
- (二) 根據已訂立或將訂立的議定書的規定，加強環境保護局與其他同類機構或實體的合作；
- (三) 推動和協調涉及跨境環境影響的方案的策略性評估程序；
- (四) 收集和處理有關實施適用於澳門特別行政區屬環境範疇的公約、條約、協議、議定書及其他國際文書的資訊，並編製有關報告書；
- (五) 推動和推廣綜合實踐環境管理及環保企業；
- (六) 協調環境認證及環保標籤的工作；
- (七) 協助引進環境保護範疇的環保產品及技術；
- (八) 推動環保消費，並鼓勵環保市場的設立；
- (九) 就與本地、外地的實體在環境範疇訂立的合作協議及議定書作準備和提出建議。

- 3) Publicar e divulgar as publicações e demais material relativos à educação ambiental;
- 4) Promover a divulgação da legislação ambiental, incluídas as convenções internacionais aplicáveis à RAEM, no domínio do ambiente, com fins informativos e educativos;
- 5) Realizar sondagens e inquéritos de opinião no domínio do ambiente e analisar os seus resultados;
- 6) Assegurar a organização de acções de formação e actividades de intercâmbio no âmbito da protecção ambiental;
- 7) Elaborar e publicar o relatório de actividades da DSPA;
- 8) Gerir os centros públicos de informação da DSPA, que têm por objecto sensibilizar e dar a conhecer aos cidadãos as implicações e a relevância da educação ambiental;
- 9) Gerir e promover os centros públicos de educação ambiental da DSPA, que têm por objecto divulgar as acções e conhecimentos no domínio da educação ambiental;
- 10) Recolher, registar e arquivar as informações de todas as actividades desenvolvidas pela DSPA.

Artigo 15.º

Divisão de Cooperação Ambiental

À Divisão de Cooperação Ambiental compete, designadamente:

- 1) Fomentar laços de cooperação em matéria de educação ambiental, bem como projectos de intercâmbio com entidades do exterior da RAEM no âmbito da protecção ambiental;
- 2) Aprofundar a cooperação nos termos dos protocolos celebrados ou a celebrar entre a DSPA e outros organismos ou entidades congéneres;
- 3) Promover e coordenar os processos de avaliação estratégica de projectos que envolvam impactos ambientais transfronteiriços;
- 4) Recolher e tratar informações e elaborar relatórios resultantes da implementação das convenções, tratados, acordos, protocolos e demais actos internacionais no domínio do ambiente, aplicáveis à RAEM;
- 5) Promover e difundir práticas integradoras de gestão ambiental e empresas verdes;
- 6) Coordenar os trabalhos de certificação e eco-etiqueta ambiental;
- 7) Apoiar a introdução de produtos e tecnologia verdes no âmbito da protecção ambiental;
- 8) Promover o consumo ecológico e incentivar o estabelecimento do ecomercado;
- 9) Preparar e propor acordos e protocolos de colaboração com entidades locais e do exterior no domínio do ambiente.

第十六條
環保基建管理中心

環保基建管理中心屬廳級部門，為負責推動、協調、跟進、維持和監察固體廢棄物焚化中心、特殊和危險廢棄物處理站、污水處理廠、衛生堆填區及特殊堆填區的活動，以及維持生態保護區等工作的附屬單位，其職權主要為：

- (一) 就增加廢棄物，尤指危險或特殊廢棄物的處理量進行研究，並持續更新處理設備和使之現代化；
- (二) 透過控制污水的質和量，跟進污水處理廠的運作；
- (三) 跟進和監察有關提供勞務或獲特許經營污水處理廠、經營清除固體廢棄物及公共清潔服務的企業的活動；
- (四) 推動、跟進和評估廢棄物管理計劃；
- (五) 收集有關減少製造都市廢棄物的技術及程序的資訊，並使之系統化；
- (六) 研究和評估引進新科技的可行性；
- (七) 控制和監督衛生堆填區的運作以及危險或特殊廢棄物的處置；
- (八) 在衛生堆填區以及危險或特殊廢棄物的管理上，與其他公共實體及部門合作；
- (九) 負責監管生態保護區。

第十七條
行政財政處

一、行政財政處為負責在組織和管理人力、物力、財政及財產等資源方面向其他附屬單位所開展的活動提供技術及行政輔助的附屬單位。

二、行政財政處的職權主要為：

- (一) 負責改善行政運作、組織效能和執行有關管理可動用的人力資源的一切行政程序；
- (二) 確保人事管理，並為提高工作的責任感及能力引入所需的程序；

Artigo 16.º

Centro de Gestão de Infra-estruturas Ambientais

O Centro de Gestão de Infra-estruturas Ambientais, equiparado a departamento, é a subunidade orgânica responsável pela promoção, coordenação, acompanhamento, manutenção e fiscalização das actividades da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos, das Estações de Tratamento de Águas Residuais, de aterros sanitários e especiais e da preservação das zonas ecológicas, competindo-lhe designadamente:

- 1) Desenvolver estudos para o incremento da capacidade de tratamento de resíduos, nomeadamente resíduos perigosos ou especiais, bem como actualizar permanentemente e modernizar as unidades de tratamento disponíveis;
- 2) Acompanhar o funcionamento, através do controlo da quantidade e qualidade dos efluentes, das Estações de Tratamento de Águas Residuais;
- 3) Acompanhar e fiscalizar as actividades das empresas prestadoras de serviços e concessionárias da exploração das Estações de Tratamento de Águas Residuais e da remoção e limpeza pública de resíduos sólidos;
- 4) Promover, acompanhar e avaliar os planos de gestão de resíduos;
- 5) Recolher e sistematizar a informação sobre técnicas e procedimentos de redução de produção de resíduos urbanos;
- 6) Estudar e avaliar as possibilidades de introdução de novas tecnologias;
- 7) Controlar e supervisionar as operações de aterros sanitários e deposição de resíduos perigosos ou especiais;
- 8) Cooperar com outras entidades e serviços públicos na gestão dos aterros sanitários e de resíduos perigosos ou especiais;
- 9) Assegurar a supervisão das zonas ecológicas.

Artigo 17.º

Divisão Administrativa e Financeira

1. A Divisão Administrativa e Financeira é a subunidade orgânica responsável pelo apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelas outras subunidades no âmbito da organização e gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais.

2. À Divisão Administrativa e Financeira compete, designadamente:

- 1) Assegurar o melhoramento do funcionamento administrativo, a organização da eficácia e a execução de todos os procedimentos administrativos relativos à gestão e administração dos recursos humanos disponíveis;
- 2) Garantir a gestão do pessoal introduzindo os necessários procedimentos para melhoria da responsabilidade e aptidões de trabalho;

- (三) 整理和持續更新人員的個人檔案，並負責處理有關人事管理的文書工作；
- (四) 協助策劃、籌辦、執行和跟進年度培訓項目；
- (五) 整理和持續更新環保企業及環保社團的紀錄；
- (六) 負責環境保護局的一般文書處理，包括一切登記工作，並接待公眾；
- (七) 向各附屬單位分發法例、規定、部門通知、批示及一般性指示；
- (八) 記錄環境保護局所收到的所有聲明異議、投訴及上訴，並在適用法例所定的期間內作適當轉送；
- (九) 整理環境保護局的總檔案，並保持其完善的運作條件；
- (十) 發出已歸檔文件的證明及副本；
- (十一) 文件的法定期間一旦屆滿，建議將有關文件作廢；
- (十二) 管理供閱讀和查閱與環境保護相關的資料的資料室，並確保環境保護局圖書館的運作；
- (十三) 編製必要且適當的文書，以確保人員的薪俸、其他補助及扣除的處理工作；
- (十四) 編製環境保護局的年度預算案，跟進預算的執行，並在有需要時準備修正和修改預算；
- (十五) 負責處理有關取得財貨及勞務的文書事務，並監督有關諮詢和競投的安排，以及有關合同及其替代憑證的製作；
- (十六) 收取保證金，並在符合應遵的法定條件時退還、取消或減少該等保證金；
- (十七) 支付一切符合付款所需法定條件及法定前提的應繳費用；
- (十八) 執行與供應必需品、提供財貨及勞務、管理財產有關的職務；
- (十九) 整理和持續更新環境保護局現存財產的清冊及紀錄；
- (二十) 負責環境保護局的設施及設備的管理，並負責其保安、保存、衛生及保養工作；
- 3) Organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal, bem como assegurar o expediente relativo à sua gestão e administração;
- 4) Colaborar na programação, organização, execução e acompanhamento do programa anual de formação;
- 5) Organizar e manter actualizado um cadastro de empresas verdes e de associações de defesa e protecção do ambiente;
- 6) Assegurar o expediente geral da DSPA, incluindo todos os registos, e o atendimento ao público;
- 7) Divulgar a legislação, normas, comunicações de serviço, despachos e directrizes de carácter geral pelas diversas subunidades;
- 8) Registrar todas as reclamações, queixas e recursos que sejam apresentados na DSPA e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos previstos na legislação aplicável;
- 9) Organizar e manter em perfeitas condições de funcionamento o arquivo geral da DSPA;
- 10) Emitir certidões e cópias dos documentos arquivados;
- 11) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização dos documentos;
- 12) Gerir a sala de informação, destinada à leitura e consulta de temas relacionados com a protecção do ambiente e garantir o funcionamento da biblioteca da DSPA;
- 13) Elaborar o expediente necessário e adequado para assegurar o processamento dos vencimentos, outros abonos e descontos ao pessoal;
- 14) Elaborar a proposta de orçamento anual da DSPA, acompanhar a sua execução e preparar, sempre que se mostre necessário, as respectivas revisões e alterações;
- 15) Assegurar o expediente relativo à aquisição de bens e serviços, superintendendo na organização das consultas e concursos e na elaboração dos respectivos contratos e títulos substitutivos dos mesmos;
- 16) Proceder à recepção de cauções e processar a sua restituição, extinção ou redução, sempre que para tal estejam reunidas as devidas condições legais;
- 17) Processar o pagamento de todas as despesas devidas, depois de verificadas as condições e pressupostos legais necessários à sua efectivação;
- 18) Desempenhar as funções relativas ao aprovisionamento, ao fornecimento de bens e serviços e à administração do património;
- 19) Organizar e manter actualizado o inventário e o cadastro dos bens patrimoniais existentes na DSPA;
- 20) Assegurar a administração das instalações e dos equipamentos da DSPA e zelar pela sua segurança, conservação, higiene e manutenção;

(二十一) 負責管理、保養和維修環境保護局的車隊及通訊系統。

第十八條 組織資訊處

一、組織資訊處為負責組織及資訊範疇技術輔助工作的附屬單位。

二、組織資訊處的職權主要為：

(一) 推動和進行使組織的工具及技術配合環境保護局的特定要求的研究，以實現資訊化；

(二) 負責資訊系統、地理資訊系統及稱為電子政府的網上公共行政系統的運作；

(三) 統籌為環境保護局的行政程序及運作的簡化及標準化、以及內部管理及服務模式的優化而進行的規劃研究和監測評估工作，以確保其得到持續改善；

(四) 研究、策劃、協調環境保護局進行資訊化和使用資訊設備，並分析發展資訊應用系統，尤其建立資訊新流程的影響；

(五) 構思和實施在資訊化過程中有關資訊的收集、安全、監管所需的程序，並負責正常及完整地處理有關資訊；

(六) 整理和持續更新環境保護局的資訊檔，並設立、發展、協助開發資訊數據庫；

(七) 負責應用系統及數據庫的保養工作，並方便使用者取得已開展的活動所需的資訊；

(八) 根據進入資訊系統的規定，確保資訊的安全性及保密性；

(九) 與隸屬澳門特別行政區公共部門及機構的其他資訊技術中心合作，以訂定處理資訊時的共同辦法；

(十) 管理已設立的資訊系統，並負責系統的妥善保存及運作正常；

(十一) 協助管理環境保護局的人員編制，並舉辦資訊技術範疇的培訓活動、課程、座談會及其他活動；

(十二) 運用資訊系統及技術，以確保持續配合部門組織的目標。

21) Assegurar a gestão, manutenção e reparação do parque automóvel e dos sistemas de comunicação da DSPA.

Artigo 18.º

Divisão de Organização e Informática

1. A Divisão de Organização e Informática é a subunidade orgânica responsável pelo apoio técnico no domínio da organização e informática.

2. À Divisão de Organização e Informática compete, designadamente:

1) Promover e realizar estudos de adequação dos meios e das técnicas de organização às exigências específicas da DSPA com vista à sua informatização;

2) Assegurar o funcionamento dos sistemas de informática, do sistema de informação geográfica e do sistema de administração pública em linha designado por Governo electrónico;

3) Coordenar o planeamento, estudo, fiscalização e avaliação dos procedimentos administrativos e funcionamento da DSPA, com vista à sua simplificação e normalização, bem como ao aperfeiçoamento da gestão interna e modelo de serviço no sentido de assegurar a sua melhoria contínua;

4) Estudar, planear e coordenar a informatização e a utilização de meios informáticos na DSPA e analisar as implicações decorrentes do desenvolvimento de aplicações informáticas, designadamente no que respeita ao estabelecimento de novos circuitos de informação;

5) Conceber e implementar os procedimentos necessários à recolha, segurança e controlo da informação decorrente da informatização e assegurar o seu tratamento regular e integrado;

6) Organizar e manter actualizados os ficheiros informáticos da DSPA, bem como criar, desenvolver e apoiar a exploração das bases de dados informáticos;

7) Assegurar a manutenção de aplicações e bases de dados e pôr à disposição dos utilizadores a informação necessária às actividades desenvolvidas;

8) Garantir a segurança e confidencialidade da informação de acordo com as normas de acesso ao sistema informático;

9) Colaborar com os demais centros de informática integrados nos serviços e organismos públicos da RAEM, com vista à definição de uma metodologia comum no tratamento da informação;

10) Gerir o sistema informático instalado, zelando pelo seu bom estado de conservação e funcionamento;

11) Colaborar na gestão do quadro de pessoal da DSPA e realizar acções de formação, cursos, colóquios e outros eventos, no domínio da informática;

12) Efectuar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a continuada adequação aos objectivos da organização dos serviços.

第三章 環境諮詢委員會

第十九條 設立

設立名為“環境諮詢委員會”的諮詢機關，其職權、組成及運作以行政長官批示訂定。

第四章 人員

第二十條 人員編制

環境保護局的人員編制，載於作為本行政法規組成部分的附表。

第二十一條 人員制度

一、環境保護局的人員，適用公職的一般制度及其他適用的法例。

二、環境保護局可在澳門特別行政區或外地以個人勞動合同或提供勞務合同方式聘用人員，以執行各種高度技術性的工作。

第二十二條 技術顧問

環境保護局在局長建議並經行政長官許可後，可按取得勞務的法定制度在澳門特別行政區或外地取得技術顧問服務。

第五章 最後及過渡規定

第二十三條 人員的轉入

一、民政總署環境衛生處職權範圍內負責管理衛生堆填事務的編制人員，可自本行政法規公佈日起三十日內，選擇按原職程、職級及職階轉入環境保護局人員編制內的相應職位。

CAPÍTULO III Conselho Consultivo do Ambiente

Artigo 19.º Criação

É criado um órgão consultivo denominado por Conselho Consultivo do Ambiente, cujas competências, composição e funcionamento são definidas por despacho do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV Pessoal

Artigo 20.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da DSPA é o constante do mapa anexo ao presente regulamento administrativo e que dele faz parte integrante.

Artigo 21.º

Regime de pessoal

1. Ao pessoal da DSPA aplica-se o regime geral da função pública e demais legislação aplicável.

2. A DSPA pode contratar pessoal, na RAEM ou no exterior, em regime de contrato individual de trabalho ou de prestação de serviços para execução de trabalhos de elevada diferenciação técnica.

Artigo 22.º

Consultores técnicos

A DSPA pode recorrer ao serviço de consultores técnicos, na RAEM ou no exterior, no regime legal de aquisição de serviços, a autorizar pelo Chefe do Executivo, sob proposta do director dos serviços.

CAPÍTULO V Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º

Transição de pessoal

1. O pessoal do quadro do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, adiante designado por IACM, afecto à gestão dos aterros sanitários, no âmbito das competências da Divisão de Higiene Ambiental, pode optar, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente regulamento administrativo, pela transição para os lugares do quadro de pessoal da DSPA, na mesma carreira, categoria e escalão que detém.

二、上款所指人員及環境委員會編制人員的轉入，以行政長官批示核准的名單為之，除公佈於《澳門特別行政區公報》外，無須辦理其他手續。

三、環境委員會以合同聘用的人員，藉合同附註的方式轉入環境保護局，其職務的法律狀況維持不變。

四、民政總署及建設發展辦公室以合同分別聘用的負責管理衛生堆填事務以及促進和協調固體廢棄物焚化中心及污水處理廠的工作的人員，可於第一款所指的期間選擇藉合同附註的方式轉入環境保護局任職，其職務的法律狀況維持不變。

五、為產生一切法律效果，按本條的規定轉入的人員以往提供服務的時間，計入所轉入的官職、職程、職級及職階的服務時間。

六、利害關係人須向所屬的民政總署或建設發展辦公室提交書面聲明，以作出本條所定的選擇。

第二十四條

標誌

環境保護局的標誌，以行政命令核准。

第二十五條

工作證

環境保護局人員在執行職務時所佩戴的工作證的式樣，由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第二十六條

財政負擔

環境保護局本經濟年度的預算，須連同財政局的意見書，最遲於二零零九年五月三十日呈交行政長官。

第二十七條

合作義務

一、公共部門、自治實體及公益法人，均有義務在相關的職責範圍內與環境保護局合作。

2. A transição do pessoal referido no número anterior e do pessoal do quadro do Conselho do Ambiente opera-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Chefe do Executivo independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da RAEM.

3. O pessoal contratado pelo Conselho do Ambiente transita para a DSPA, mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

4. O pessoal contratado pelo IACM, afecto à gestão dos aterros sanitários, e pelo Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, adiante designado por GDI, afecto à promoção e coordenação das actividades relacionadas com a Central de Incineração de Resíduos Sólidos e com as Estações de Tratamento de Águas Residuais, pode optar, no prazo previsto no n.º 1, pela transição para a DSPA, mediante averbamento no respectivo instrumento contratual, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

5. O tempo de serviço prestado pelo pessoal que transita nos termos do disposto no presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

6. As opções previstas no presente artigo efectuem-se mediante apresentação de declaração escrita pelo interessado a ser entregue no IACM ou no GDI, consoante o organismo a que pertence.

Artigo 24.º

Logótipo

O logótipo da DSPA é aprovado por ordem executiva.

Artigo 25.º

Cartões de identificação

Os modelos de cartões de identificação a usar pelo pessoal da DSPA, no exercício das suas funções, são aprovados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 26.º

Encargos financeiros

O orçamento da DSPA para o corrente ano económico é apresentado ao Chefe do Executivo até ao dia 30 de Maio de 2009, acompanhado de parecer da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 27.º

Dever de colaboração

1. É dever de todos os serviços públicos, entidades autónomas e pessoas colectivas de utilidade pública colaborar com a DSPA, no âmbito das respectivas atribuições orgánicas.

二、應環境保護局的要求，獲特許承辦公共服務及公共工程的公司和以專營方式經營業務的公司，應在有關合同範圍內向該局提供合作。

2. As sociedades concessionárias de serviços públicos e obras públicas e as que explorem actividades em regime de exclusividade devem prestar à DSPA a colaboração por esta solicitada, no âmbito dos respectivos contratos.

第二十八條

廢止

廢止下列規定：

- (一) 第46/2000號行政長官批示；
- (二) 經第97/2009號行政長官批示修改的第68/2000號行政長官批示第二款（八）至（十一）項；
- (三) 第80/2009號行政長官批示。

第二十九條

生效

- 一、本行政法規自二零零九年六月二十九日起生效。
 - 二、上款的規定不適用於第二十三條及第二十六條，該等條文自本行政法規公佈翌日起生效。
- 二零零九年五月十四日制定。
- 命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 28.º

Revogações

São revogados:

- 1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2000;
- 2) As alíneas 8) a 11) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000, na redacção que lhe foi conferida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2009;
- 3) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2009.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 29 de Junho de 2009.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior os artigos 23.º e 26.º, os quais entram em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente regulamento administrativo.

Aprovado em 14 de Maio de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第二十條所指的附表

Mapa a que se refere o artigo 20.º

環境保護局人員編制

Quadro de pessoal da DSPA

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	-	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	4
		處長 Chefe de divisão	8
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	27

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
資訊人員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
	8	資訊技術員 Técnico de informática	2
	7	資訊督導員 Assistente de informática	1
	6	資訊助理技術員 Técnico auxiliar de informática	1
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	15
翻譯人員 Interpretação e tradução	-	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
		文案 Letrado	1
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	13
	7	督察 Inspector	9
	6	技術監督員 Fiscal técnico	9
	5	助理技術員 Técnico auxiliar	5
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	5
總數 Total			107

第 145/2009 號行政長官批示

就判給南方建築置業有限公司執行之「澳門科技大學之體育館建造承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第214/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$142,774,860.20（澳門幣壹億肆仟貳佰柒拾柒萬肆仟捌佰陸拾元貳角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第214/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....\$ 68,000,000.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 145/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau», adjudicada à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006, mantendo-se o montante global de \$ 142 774 860,20 (cento e quarenta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e sessenta patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006, para o seguinte:

Ano 2006 \$ 68 000 000,00

2007年.....	\$ 61,001,706.70
2009年.....	\$ 13,773,153.50

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.17、次項目7.020.209.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

Ano 2007	\$ 61 001 706,70
Ano 2009	\$ 13 773 153,50

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, subacção 7.020.209.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 146/2009 號行政長官批示

就判給龍昌建築工程有限公司執行之「交通事務局大樓設計連施工承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第223/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$216,680,000.00（澳門幣貳億壹仟陸佰陸拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第223/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 60,883,085.00
2007年.....	\$ 10,472,286.80
2008年.....	\$ 115,053,132.30
2009年.....	\$ 30,271,495.90

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.05、次項目1.013.191.02之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 146/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção da Obra do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego», adjudicada à Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2007, mantendo-se o montante global de \$ 216 680 000,00 (duzentos e dezasseis milhões, seiscentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 223/2007, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 60 883 085,00
Ano 2007	\$ 10 472 286,80
Ano 2008	\$ 115 053 132,30
Ano 2009	\$ 30 271 495,90

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.05, subacção 1.013.191.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 147/2009 號行政長官批示

就判給利源新基建聯合工程有限公司執行之「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspeção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde», adjudicada à Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada.

然而，按已完成工作的進度，須修改第290/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$68,072,458.50（澳門幣陸仟捌佰零柒萬貳仟肆佰伍拾捌元伍角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第290/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 20,421,737.00
2008年.....	\$ 9,916,782.10
2009年.....	\$ 37,733,939.40

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.11、次項目2.020.115.02之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

第 148/2009 號行政長官批示

就判給Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada執行之「澳門土木工程實驗室總部建造承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第122/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$46,851,887.20（澳門幣肆仟陸佰捌拾伍萬壹仟捌佰捌拾柒元貳角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第122/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 15,775,346.80
2007年.....	\$ 9,301,130.20
2008年.....	\$ 16,249,631.70
2009年.....	\$ 5,525,778.50

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007, mantendo-se o montante global de \$ 68 072 458,50 (sessenta e oito milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007, para o seguinte:

Ano 2007	\$ 20,421,737,00
Ano 2008	\$ 9,916,782,10
Ano 2009	\$ 37 733 939,40

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.11, subacção 2.020.115.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Construção da Nova Sede do LECM», adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008, mantendo-se o montante global de \$ 46 851 887,20 (quarenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e oitenta e sete patacas e vinte avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 122/2008, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 15 775 346,80
Ano 2007	\$ 9 301 130,20
Ano 2008	\$ 16 249 631,70
Ano 2009	\$ 5 525 778,50

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.31、次項目8.033.003.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

mico 07.03.00.00.31, subacção 8.033.003.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 149/2009 號行政長官批示

就判給權暉建築工程有限公司執行之「聖瑪嘉烈達弱智中心建造承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第123/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$62,519,312.00（澳門幣陸仟貳佰伍拾壹萬玖仟叁佰壹拾貳元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第123/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 24,994,052.60
2007年.....	\$ 30,027,384.50
2009年.....	\$ 7,497,874.90

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目5.020.107.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada da Obra do Centro de Santa Margarida», adjudicada à Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008, mantendo-se o montante global de \$ 62 519 312,00 (sessenta e dois milhões, quinhentas e dezanove mil, trezentas e doze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2008, para o seguinte:

Ano 2006	\$ 24 994 052,60
Ano 2007	\$ 30 027 384,50
Ano 2009	\$ 7 497 874,90

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.32, subacção 5.020.107.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2009

就判給中鐵（澳門）有限公司執行之「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第125/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）。

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI», adjudicada à Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008, mantendo-se o montante global de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第125/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 79,999,999.20
2006年.....	\$ 57,377,539.00
2007年.....	\$ 42,150,984.40
2009年.....	\$ 5,658,274.40

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.23、次項目8.090.183.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

第 151/2009 號行政長官批示

就判給南方建築置業有限公司執行之「回歸公園停車場設計連施工承包工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第126/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第126/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 36,444,519.40
2006年.....	\$ 13,196,393.60
2007年.....	\$ 16,677,282.20
2009年.....	\$ 4,381,584.80

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.24、次項目8.090.184.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2008, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 79 999 999,20
Ano 2006	\$ 57 377 539,00
Ano 2007	\$ 42 150 984,40
Ano 2009	\$ 5 658 274,40

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.23, subacção 8.090.183.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca», adjudicada à Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2008, mantendo-se o montante global de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2008, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 36 444 519,40
Ano 2006	\$ 13 196 393,60
Ano 2007	\$ 16 677 282,20
Ano 2009	\$ 4 381 584,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.24, subacção 8.090.184.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 152/2009 號行政長官批示

就判給AE TEC - MO（澳門）建設工程有限公司執行之「氹仔松樹尾停車場圖則」編製服務的費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第127/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$2,039,123.30（澳門幣貳佰零叁萬玖仟壹佰貳拾叁元叁角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第127/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005年.....	\$ 1,019,561.60
2006年.....	\$ 815,649.30
2009年.....	\$ 203,912.40

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.26、次項目8.090.187.01之撥款支付。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

第 153/2009 號行政長官批示

鑑於目前有多項工作交由澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心進行，尤其是第154/2005號行政長官批示規定的目標所產生的工作，故宜將該項目組所定的運作期延長兩年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

將澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心的存續期延長至二零一一年六月十五日。

二零零九年五月七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 152/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de elaboração do projecto de «Auto-Silo junto à povoação de Chun Su Mei, Taipa», adjudicada à AE TEC — MO Arquitectura e Engenharia Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2008, mantendo-se o montante global de \$ 2 039 123,30 (dois milhões, trinta e nove mil, cento e vinte e três patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2008, para o seguinte:

Ano 2005	\$ 1 019 561,60
Ano 2006	\$ 815 649,30
Ano 2009	\$ 203 912,40

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 8.090.187.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 153/2009

As múltiplas tarefas que actualmente estão confiadas ao Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, nomeadamente as que resultam dos objectivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, aconselham a que seja prorrogado por dois anos o prazo previsto para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, é prorrogada até 15 de Junho de 2011.

7 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 154/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准房屋局二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$5,807,766.05（澳門幣伍佰捌拾萬柒仟柒佰陸拾陸元零伍分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 5 807 766,05 (cinco milhões, oitocentas e sete mil, setecentas e sessenta e seis patacas e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

房屋局二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto de Habitação, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	5,807,766.05
		<i>總收入</i> <i>Total das receitas</i>	5,807,766.05
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
6-01-0	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	5,807,766.05
		<i>總開支</i> <i>Total das despesas</i>	5,807,766.05

二零零九年三月十八日於房屋局——行政管理委員會——
主席：鄭國明——委員：李潔如，鄭世安

Instituto de Habitação, aos 18 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Chiang Coc Meng*. — Os Vogais, *Lei Kit U — Cheang Sai On*.

第 155/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 155/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准消防局福利會二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$296,125.04（澳門幣貳拾玖萬陸仟壹佰貳拾伍元零肆分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 296 125,04 (duzentas e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco patacas e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

消防局福利會二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social do Corpo de Bombeiros, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	296,125.04
		總收入 <i>Total das receitas</i>	296,125.04
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	296,125.04
		總開支 <i>Total das despesas</i>	296,125.04

二零零九年二月二十三日於消防局福利會行政委員會——
主席：消防總監 馬耀榮——副主席：副消防總監 李盤志——
第二秘書：一等消防區長 黃偉源——委員：財政局代表 何燕梅

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 23 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — Vice-Presidente, *Lei Pun Chi*, chefe-mor adjunto. — 2.º Secretário, *Wong Wai Un*, chefe de primeira. — Vogal, *Ho In Mui*, rep. dos Serviços de Finanças.

第 156/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 156/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准司法警察局福利會二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$513,232.30（澳門幣伍拾壹萬叁仟貳佰叁拾貳元叁角整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 513 232,30 (quinhentas e treze mil, duzentas e trinta e duas patacas e trinta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

司法警察局福利會二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	513,232.30
		總收入 <i>Total das receitas</i>	513,232.30
		開支 Despesas	
		經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
5-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	513,232.30
		總開支 <i>Total das despesas</i>	513,232.30

二零零九年三月二十六日於司法警察局福利會——行政管
理委員會——主席：黃少澤——副主席：張玉英——秘書：
Carlos Alberto Anok Cabral——委員（財政局代表）：羅鵠
萍——候補成員：Adriano Marques Ho

Obra Social da Polícia Judiciária, aos 26 de Março de 2009. —
O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Wong Sio Chak*.
— A Vice-Presidente, *Cheong Ioc Ieng*. — O Secretário, *Carlos
Alberto Anok Cabral*. — A Vogal (representante da D.S.F.), *Lo
Cheok Peng*. — O Suplente, *Adriano Marques Ho*.

第 157/2009 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准民政總署二零零九財政年度第一補充預算，金額為 \$2,492,272.60（澳門幣貳佰肆拾玖萬貳仟貳佰柒拾貳元陸角整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 2 492 272,60 (dois milhões, quatrocentas e noventa e duas mil, duzentas e setenta e duas patacas e sessenta avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

民政總署二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 <i>Saldos de anos económicos anteriores</i>	2,492,272.60
		總收入 <i>Total das receitas</i>	2,492,272.60
		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>	
1-01-3	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	2,492,272.60
		總開支 <i>Total das despesas</i>	2,492,272.60

二零零九年二月二十七日於民政總署——管理委員會——
主席：譚偉文——副主席：張素梅——委員：關施敏，伍秉賢，
羅永德，馬錦強

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 27 de Fevereiro de 2009. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Tam Vai Man*. — A Vice-Presidente, *Cheung So Mui, Cecília*. — Os Administradores, *Isabel Celeste Jorge — Ng Peng In — Lo Veng Tak — Ma Kam Keong*.

第 158/2009 號行政長官批示

就判給中德工程有限公司執行之「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第306/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第306/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年.....	\$ 33,736,000.00
2008年.....	\$ 43,149,520.40
2009年.....	\$ 91,794,479.60

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目1.023.036.01的撥款支付。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 159/2009 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「澳門大學科研中心暨教務及行政大樓（A3+B1）建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「澳門大學科研中心暨教務及行政大樓（A3+B1）建造工程——質量控制」服務的執行合同，金額為\$2,059,320.00（澳門幣貳佰零伍萬玖仟叁佰貳拾元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,115,465.00
2010年.....	\$ 943,855.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração», adjudicada à Companhia de Construção Urbana J&T Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, mantendo-se o montante global de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, para o seguinte:

Ano 2007.....	\$ 33 736 000,00
Ano 2008.....	\$ 43 149 520,40
Ano 2009.....	\$ 91 794 479,60

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 1.023.036.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2009

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau, a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Investigação Científica e Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau – Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Centro de Investigação Científica e Edifício de Gabinetes Académicos e Administrativos (A3+B1) da Universidade de Macau – Controlo de Qualidade», pelo montante de \$ 2 059 320,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil, trezentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 1 115 465,00
Ano 2010.....	\$ 943 855,00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.06、次項目3.021.144.04的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 160/2009 號行政長官批示

就判給電腦時代公司供應之「財政、人事及出勤整合系統」費用之分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按工作的進度，須修改第364/2007號行政長官批示所定的支付負擔的年度，整體費用仍為\$585,651.00（澳門幣伍拾捌萬伍仟陸佰伍拾壹元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第364/2007號行政長官批示第二款所定的支付負擔修改如下：

2009年.....\$585,651.00

二、上述負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.01、次項目2.020.128.03的撥款支付。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 161/2009 號行政長官批示

鑑於判給新中國新聞有限公司向新聞局提供網上專供資訊服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.06, subacção 3.021.144.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com o fornecimento do «Sistema Integrado Financeiro, Pessoal e de Assiduidade», adjudicado à Companhia Computer Age.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2007, mantendo-se o montante global de \$ 585 651,00 (quinhentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e uma patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2007, para o seguinte:

Ano 2009.....\$ 585 651,00

2. O referido encargo será suportado pela respectiva verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 2.020.128.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 161/2009

Tendo sido adjudicada à N.C.N. Limited, a prestação dos serviços de informação noticiosa providenciado via *internet* ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與新中國新聞有限公司簽訂向新聞局提供網上專供資訊服務的執行合同，金額為\$1,392,525.60（澳門幣壹佰叁拾玖萬貳仟伍佰貳拾伍元陸角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 812,306.60
2010年.....\$ 580,219.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作——其他」帳目的撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

第 162/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准旅遊基金二零零九財政年度第一補充預算，金額為\$248,863,460.90（澳門幣貳億肆仟捌佰捌拾陸萬叁仟肆佰陸拾元玖角整），該預算為本批示的組成部份。

二零零九年五月十日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com a N.C.N. Limited, para a prestação dos serviços de informação noticiosa providenciado via *internet* ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 392 525,60 (um milhão, trezentas e noventa e duas mil, quinhentas e vinte e cinco patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009..... \$ 812 306,60
Ano 2010..... \$ 580 219,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Trabalhos especiais diversos – Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo, relativo ao ano económico de 2009, no montante de \$ 248 863 460,90 (duzentos e quarenta e oito milhões, oitocentas e sessenta e três mil, quatrocentas e sessenta patacas e noventa avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

10 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

旅遊基金二零零九財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo para o ano económico de 2009

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas 資本收入 Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante	
8-08-0	13-01-00-00	歷年財政年度結餘	248,863,460.90	
		Saldos de anos económicos anteriores		
			總收入 <i>Total das receitas</i>	248,863,460.90
			開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>		
	05-04-00-00-00	雜項 <i>Diversas</i>		
	05-04-00-00-90	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	248,863,460.90	
			總開支 <i>Total das despesas</i>	248,863,460.90

二零零九年三月三十日於旅遊局——旅遊基金行政管理委員會——主席：文綺華，委員：蕭愛珊，高樂士

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 30 de Março de 2009. — O Conselho Administrativo do Fundo de Turismo. — A Presidente, *Maria Helena de Senna Fernandes*. — Os Vogais, *Elsa Maria d’Assunção Silvestre* — *Carlos Alberto Nunes Alves*.

第 163/2009 號行政長官批示

鑑於判給Macaulink新聞及資訊服務有限公司向新聞局提供中國與葡語系國家經貿資訊網站「Macauhub」及網站資訊服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Macaulink新聞及資訊服務有限公司簽訂向新聞局提供中國與葡語系國家經貿資訊網站「Macauhub」及網站資訊服務的執行合同，金額為\$2,994,000.00（澳門幣貳佰玖拾玖萬肆仟元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 1,996,000.00
2010年.....	\$ 998,000.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2009

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, a prestação dos serviços *on-line* denominados Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os países de língua portuguesa, ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação dos serviços *on-line* denominados Macauhub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os países de língua portuguesa, ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 2 994 000,00 (dois milhões, novecentas e noventa e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 1 996 000,00
Ano 2010.....	\$ 998 000,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubri-

政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99各項特別工作——其他」帳目之撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年五月十一日

行政長官 何厚鏞

ca «Trabalhos especiais diversos – Outros», com a classificação económica 02.03.08.00.99 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 70/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦工商管理（電子商務）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零九年五月十一日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 70/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Comércio Electrónico, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

11 de Maio de 2009.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學
中國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱
及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.

四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
工商管理（電子商務）專業
學士學位補充課程
 學士學位

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas, variante em Comércio Electrónico
 Licenciatura

五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
電子商務管理	必修	48	2
電子供應鏈管理	"	48	2
商務談判	"	48	2
Webmaster教程	"	48	2
企業戰略管理	"	48	2
商務英語（二）	"	48	2
第二學年			
電子商務安全與管理	必修	48	3
電子商務模式與活動分析	"	48	3
電子商務法	"	48	2
電子商務發展動態研究	"	48	3
畢業論文/畢業設計	"	150	10

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipos	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Gestão de Comércio Electrónico	Obrigatória	48	2
Gestão Electrónica de Cadeias de Fornecimento	»	48	2
Negociações Comerciais	»	48	2
Programação de Webmaster	»	48	2
Gestão de Estratégias Empresariais	»	48	2
Inglês Comercial II	»	48	2
2.º Ano			
Segurança e Gestão no Comércio Electrónico	Obrigatória	48	3
Modelos e Análise das Actividades de Comércio Electrónico	»	48	3
Legislação sobre Comércio Electrónico	»	48	2
Estudos sobre o Desenvolvimento do Comércio Electrónico	»	48	3
Dissertação/Projecto	»	150	10

六、開課日期：二零零九年七月

6. Data de início do curso: Julho de 2009.

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue).....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue)	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3. ^a ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝	\$ 400.00	capa normal	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1. ^a ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150.00	capa normal	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue)...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês)	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português)	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português)	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue)...	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35.00	Formato «livro de bolso»	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura).....	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos	
批示)	按每期訂價	Externos de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed.	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial	
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	de Macau (ed., bilingue).....	\$ 40,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Re-	
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	pública Popular da China (ed. bilingue).....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-	
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	duras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
(葡文版)	\$ 80.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de	
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Macau (2. ^a ed., bilingue).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	guês)	\$ 50,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	(em português)	\$ 80,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais	
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	(ed. bilingue).....	\$ 120,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra	
		(ed. bilingue).....	\$ 48,00
		Regulamento de Fundações (ed. bilingue)	\$ 60,00
		Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovi-	
		dos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Ha-	
		bitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
		Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
		Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios	
		e Pontes (ed. bilingue).....	\$ 50,00
		Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
		Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilin-	
		gue)	\$ 150,00
		Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue)..	\$ 40,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$40.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$40,00